Excelentíssimo Senhor
Lindomar Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

A vereadora signatária **Anne Gomes - PSD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do contato do serviço de resgate social nos estabelecimentos comerciais e em pontos estratégicos do município de Pato Branco.

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação do número de telefone ou canal de atendimento do serviço de Resgate Social, destinado ao acolhimento e atendimento de pessoas em situação de rua ou em condição de vulnerabilidade social.

Art. 2º A divulgação do serviço de resgate social deverá ser realizada por meio de:

I - fixação de placas informativas, redigidas em linguagem simples e acessível, em locais estratégicos, tais como:

a) praças públicas;
b) terminais de transporte coletivo;
c) entradas de órgãos públicos;
d) unidades básicas de saúde e escolas da rede municipal.

II - distribuição de panfletos informativos nos seguintes estabelecimentos:

a) supermercados;
b) farmácias;
c) padarias;
d) postos de combustível;
e) restaurantes e lanchonetes;
f) demais comércios com grande circulação de pessoas.

Art. 3º O material informativo deverá conter, obrigatoriamente:

I- o número de telefone do serviço de resgate social, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia);

Assinado por 1 pessoa: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3752-3B76-33C8-CEAB e informe o código 3752-3B76-33C8-CEAB

II- a identificação do órgão responsável pelo serviço (Secretaria Municipal de Assistência Social);

III- instruções objetivas sobre como e quando acionar o serviço;

IV- código QR (QR Code) que direcione ao acesso digital do serviço.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais mencionados no inciso II, do art. 2º desta Lei, deverão colaborar com a divulgação, disponibilizando os panfletos em balcões ou outros locais visíveis ao público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3752-3B76-33C8-CEAB e informe o código 3752-3B76-33C8-CEAB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa ampliar o alcance do serviço de resgate social no município de Pato Branco, promovendo ações humanitárias, preventivas e emergenciais voltadas ao atendimento de pessoas em situação de rua ou em condição de vulnerabilidade social.

A proposta prevê a divulgação ampla dos canais de atendimento do serviço, por meio da fixação de placas informativas em locais estratégicos e da distribuição de panfletos em estabelecimentos comerciais com grande circulação de pessoas. Trata-se de medidas de baixo custo operacional e alta efetividade, que visam facilitar o acesso da população ao serviço e garantir o exercício pleno da cidadania por meio do acolhimento e da proteção social.

Além de ampliar o acesso ao resgate social, a medida contribui para o fortalecimento da rede de proteção socioassistencial no município, estimulando o engajamento da sociedade civil e do comércio local em ações de solidariedade e responsabilidade social.

Diante da relevância da iniciativa, que promove o cuidado com os mais vulneráveis e reforça os princípios de dignidade humana e inclusão social, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Assinado por 1 pessoa: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3752-3B76-33C8-CEAB e informe o código 3752-3B76-33C8-CEAB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3752-3B76-33C8-CEAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 29/04/2025 16:46:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3752-3B76-33C8-CEAB